

**第 85/2020 號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條第一款(二)項、第181/2019號行政命令第一款、澳門電貿股份有限公司章程第八條第三款及第九條第四款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、林浩然代表澳門特別行政區以兼任制度擔任澳門電貿股份有限公司董事長的委任，自二零二零年十二月二十日起續期至該公司解散為止，但以一年為限。

二、獲委任人士的職務報酬由該公司股東會訂定。

二零二零年十二月十六日

經濟財政司司長 李偉農

**第 86/2020 號經濟財政司司長批示**

經刊登於二零二零年一月二十二日第四期《澳門特別行政區公報》第二組的第11/2020號經濟財政司司長批示，撥予土地工務運輸局一筆常設基金並指定其行政委員會的成員；

基於該常設基金行政委員會中兩名成員的職務變更，故有必要對組成該行政委員會的成員作出適當調整；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第181/2019號行政命令賦予的職權，作出本批示。

經第11/2020號經濟財政司司長批示許可設立的土地工務運輸局常設基金的行政委員會改由以下成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長盧貴芳，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：財政處代處長區文慧；

委員：會計科科長譚鳳燕；

候補委員：首席特級技術輔導員 Arlete Maria Amante Madeira de Carvalho；

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 85/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019, do n.º 3 do artigo 8.º e n.º 4 do artigo 9.º dos estatutos da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a nomeação, como presidente do conselho de administração da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, de Lam Hou Iun, em regime de acumulação, a partir de 20 de Dezembro de 2020, até à dissolução da mesma sociedade, com limite máximo de um ano.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada pela assembleia geral da mesma sociedade.

16 de Dezembro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 86/2020**

Pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 11/2020, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 4, II Série, de 22 de Janeiro de 2020, foi atribuído um fundo permanente à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando a alteração de funções de dois elementos dessa comissão, torna-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 181/2019, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A comissão administrativa do fundo permanente, cuja constituição foi autorizada pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 11/2020, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, passará a ter a seguinte composição:

*Presidente:* Lou Kuai Fong, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

*Vogal:* Au Man Vai, chefe da Divisão Financeira, substituta;

*Vogal:* Tam Fong In, chefe da Secção de Contabilidade.

*Vogal suplente:* Arlete Maria Amante Madeira de Carvalho, adjunta-técnica especialista principal;

候補委員：首席技術輔導員唐儷殷。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二零年十二月一日。

二零二零年十二月十七日

經濟財政司司長 李偉農

### 第 87/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條、第181/2019號行政命令第一款及第5/2002號法律核准的《機動車輛稅規章》第十五條第二款的規定，作出本批示。

一、委任二零二一年一月一日至十二月三十一日的機動車輛估價委員會的成員如下：

(一)《機動車輛稅規章》第十五條第一款(三)項提及的委員——正選委員Maria Isabel Marques Soares及候補委員Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo；

(二)《機動車輛稅規章》第十五條第一款(四)項提及的委員——正選委員鄭穎堯及葉漢偉以及候補委員譚家強及何振為；

(三)《機動車輛稅規章》第十五條第一款(五)項提及的委員——正選委員鄭永燊及候補委員廖玉麟；

(四)《機動車輛稅規章》第十五條第一款(六)項提及的委員——正選委員李穎康及候補委員羅家明；

(五)《機動車輛稅規章》第十五條第一款(七)項提及的秘書——正選秘書黃淑嫻及候補秘書余佩蓮。

二、本批示自二零二一年一月一日起產生效力。

二零二零年十二月十七日

經濟財政司司長 李偉農

### 第 88/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體

*Vogal suplente:* Tong Lai Ian, adjunta-técnica principal.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Dezembro de 2020.

17 de Dezembro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 87/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019 e o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados (RIVM), aprovado pela Lei n.º 5/2002, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados membros da Comissão de Avaliação de Veículos Motorizados, para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021:

1) Vogal a que alude a alínea 3) do n.º 1 do artigo 15.º do RIVM – Maria Isabel Marques Soares como vogal efectiva e, como suplente, Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo;

2) Vogais a que alude a alínea 4) do n.º 1 do artigo 15.º do RIVM – Cheng Wing Yiu Daniel e Ip Hon Vai como vogais efectivos e, como vogais suplentes, Tam Ka Keong Daniel e Ho Chun Wai, respectivamente;

3) Vogal a que alude a alínea 5) do n.º 1 do artigo 15.º do RIVM – Cheang Weng San Michael como vogal efectivo e, como suplente, Liu Iuk Lun, aliás David Liu;

4) Vogal a que alude a alínea 6) do n.º 1 do artigo 15.º do RIVM – Lei Veng Hong como vogal efectivo e, como suplente, Lo Ka Meng;

5) Secretário a que alude a alínea 7) do n.º 1 do artigo 15.º do RIVM – Vong Sok Han como secretário efectivo e, como suplente, U Pui Lin.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2021.

17 de Dezembro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 88/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organi-